



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 208 PAGINAS

N.º 3.594

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1992

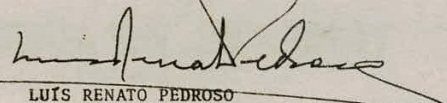
ANO XXXVIII

## Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	0,1
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	0,5
Câmaras Criminais .....	1,2
Serviço de Preparo .....	1,3
Seção de Distribuição .....	1,3
Corregedoria da Justiça .....	2,4
Conselho da Magistratura .....	2,9
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	30
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	33
Processo Crime .....	49
Preparo e Distribuição .....	5,1
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	5,2
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	7,4
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	12,5
Capital .....	12,5
Interior .....	13,1
DIVERSOS .....	14,6
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	14,7
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	14,9
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	19,2
EDITAIS JUDICIAIS .....	

letra "a" da Constituição Federal e artigo 35, inciso III, letra "a" da Carta Magna Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de trênsios, atribuídos pela Lei 12/64, vinte e cinco por cento (25%) referentes ao plano quinquenal, conforme o disposto no artigo 170, da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do pla no anual, com fulcro no artigo 171 e seus parágrafos da Lei 6174/70; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) da gratifica ção de risco de vida, na forma do artigo 10, da Lei nº 7784/83; adi cional da gratificação de Porteiro de Auditório, conforme artigo 4º, "in fine" da Lei nº 6592/74, combinado com o artigo 140, inciso III, da Lei 6174/70, e gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cen to (100%) conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, na forma da Súmula nº 06/86, deste Tribunal.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 53

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48456, datado de 12 de dezembro de 1991, resolve

REMOVER

por permuta, LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO, Titular do 9º Ofi- cicio de Notas da Comarca de Curitiba, ao cargo de Contador, Par

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 52

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1449, datado de 14 de janeiro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOAQUIM PAIVA SOBRINHO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, de acordo com o artigo 40, inciso III,

## ATENÇÃO:

Na página 208 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.



# Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê)  
PABX 262-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 252-4411 — Ramal 111

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$	71.000,00
Meia página .....	Cr\$	35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$	17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$	8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	710,00

**ASSINATURAS**

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	20.200,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	140,00
<b>Remessa de Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba. ....	Cr\$	200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	270,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATIOS GUEDES  
Vice-Presidente

FAX - 254-7222

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE**

**1: CÂMARA CÍVEL**

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês.

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACHADO  
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACHADO  
DR. LOPES NORONHA

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NERIO FERREIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SERGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL: por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

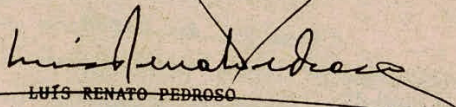
OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.



tidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Mallet, e deste para aquele cargo, JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO CARRARO.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

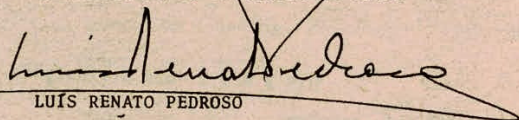
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 54**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42162, datado de 30 de outubro de 1991, resolve

**R E M O V E R**

MARIA CHRISTINA DE LEMOS PESSOA, Escrivão Distrital de São Sebastião da Bela Vista, Comarca de Barracão, ao cargo de Escrivão da 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

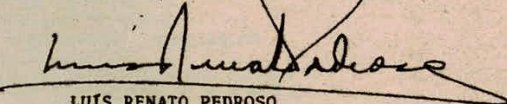
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 55**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8968, datado de 14 de janeiro de 1990, resolve

**R E M O V E R**

ALFREDO SCIARRA FILHO, Escrivão Distrital de Água Boa, Comarca de Maringá, do cargo de Escrivão Distrital de Borda do Campo, Comarca de Piraquara.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 267**

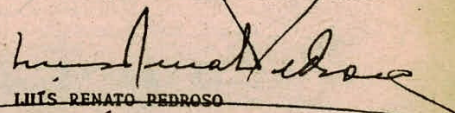
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3221, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor DERLEI CEZAR BRUDER, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 268**

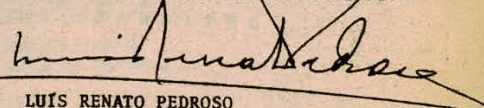
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3528, datado de 06 de fevereiro do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

SÉRGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo DAS-4, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, durante as férias do titular MAURÍCIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 269**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

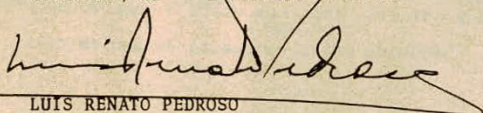
**D E S I G N A R**

o Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, para, sem prejuízo das demais



atribuições, atender a Comarca de Quedas do Iguaçu, a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 270**

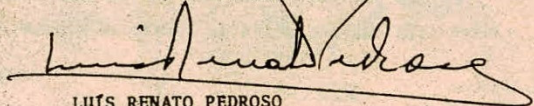
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Guaraniãçu, no período de 17 a 21 de fevereiro do ano em curso, em virtude da férias do titular.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 271**

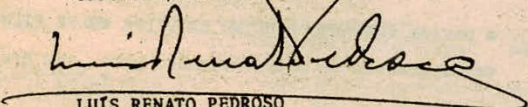
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor VALTER PARZEWSKI, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 272**

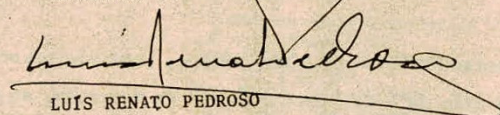
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2537, datado de 29 de janeiro do ano em curso, resolve

**D E T E R M I N A R**

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de LEONOR BISOLO, Auxiliar de Cartório, PJ-II, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, para que dos mesmos passe a constar como LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 273**

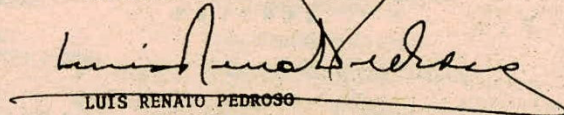
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor WILSSON WILLY, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Primeiro de Maio, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 274**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

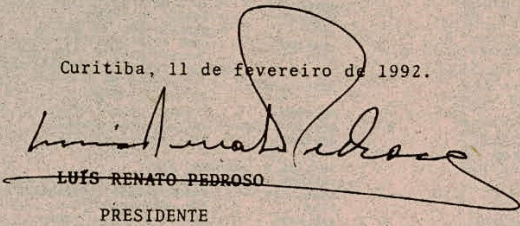
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2198, datado de 23 de janeiro do ano em curso, resolve



MANTER À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, AGLACIR TEREZINHA DE CONTO NOGAROLLI, servidora regida pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 275

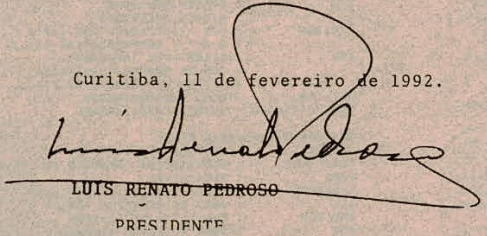
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16719, datado de 16 de novembro de 1977, resolve

DESIGNAR

a Bacharel ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, o Arquiteto LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE e o Engenheiro Civil MARCELO MARQUES, para, sob a Presidência da 1a. (primeira), comporem Comissão destinada a proceder a avaliação, para fins locatícios, do imóvel onde estão abrigadas as Varas Cíveis da Capital.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.



LUIS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 19 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0000422-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00164/83)  
COMARCA : PALMAS  
ACAO ORIG. : 00000171/81 REIVINDICATORIA  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE PALMAS  
ADV : ANTONIO FERREIRA STAHLSCHEMIDT  
AGRAVADO : MARIA DA LUZ SILVA  
ADV : MARIA CARLINDA DA SILVA  
JOAIR RIBAS DE MELLO  
SELSO NATALIN SONZA  
HILARIO ANDEASCHKO  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0018118-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : PARAISO DO NORTE  
ACAO ORIG. : 00000040/88 INDENIZACAO  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : CELESIO MEURER E SUA MULHER  
ADV : DAVI DEUTSCHER  
ROGERIO COSTA  
AGRAVADO : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV : RUBENS SUNDIN PEREIRA

RELATOR : DES. NEGI CALIXTO  
0018427-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : MALLETT  
ACAO ORIG. : 00000115/86 RETIFICACAO DE REGISTRO  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : TEODOZIO JUK  
BASILIO DIAKIVSKI E SUA MULHER  
ADV : FIRMINGO DE PAULA SANTOS LIMA  
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO  
INTERESSADO : DEMETRIO KIT E SUA MULHER  
CUR. ESPECIAL : RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL  
INTERESSADO : SILVESTRE MICHTEL E SUA MULHER  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0018530-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00003079/80 INDENIZACAO  
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
AGRAVANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA  
ADV : FLAVIO BUENO  
ATHOS PEDROSO  
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
CELIA CARTES  
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN  
ELIZABETH GUIMARAES  
ELZI ESPINOLA HELLENDER  
JAIR LIMA GEVAERD FILHO  
LUIZ FERNANDO MOCELLIN  
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI

ADV : MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO  
MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA  
MURILLO BASTOS PACHECO  
PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA  
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR  
ROMEU VIOLANI CARNEIRO  
JOAO FRANCISCO R DE OLIVEIRA  
LUIZ EDSON FACHIN  
AGRAVADO : AMANCIO SPOLADORE E SUA MULHER  
ARCENO CAMARGO DE OLIVEIRA E SUA MULHER  
ARLINDO RIVELINI E SUA MULHER  
CRISTOVIO DELA VIDOVA E SUA MULHER  
GENEZIO PEREIRA DA SILVA E SUA MULHER  
JOSE ULIANA E SUA MULHER  
LUIZ QUARELLI E SUA MULHER  
JOSE GONCALVES MENDONCA E SUA MULHER  
MARLI LANZONI  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0018917-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : PIRAQUARA  
ACAO ORIG. : 00000483/88 RESTITUICAO DE MERCADORIAS/VEICULOS  
VARA : VARA CIVEL  
AGRAVANTE : ACRILINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS ACRILICAS LTDA  
ADV : LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA  
MARCOS ALBERTO PICOLI  
AGRAVADO : ACRILINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PETROQUIMICA E PLASTICOS LTDA  
ADV : ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO  
ALCEU TAQUES DE MACEDO  
INTERESSADO : ARNO JUNG PREPOSTO DO COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0018936-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COMARCA : SANTO ANTONIO DA PLATINA  
ACAO ORIG. : 00000040/91 EXCECAO DE INCOMPETENCIA  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : HAIJE ELGERSMA  
ADV : ANDRE AVELINO DA SILVA  
AGRAVADO : KENIA DO PRADO DE ALMEIDA (REPRESENTADO (A) )  
ADV : LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0015696-9 APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO  
COMARCA : GUARAPUAVA  
ACAO ORIG. : 00000017/85 INDENIZACAO  
VARA : 1ª VARA CIVEL  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
APELANTE : MUNICIPIO DE GUARAPUAVA  
ADV : LUCIANO ALVES BATISTA  
NELSI CARMEN DRUCIARI CASAGRANDE  
MAURO CESAR SOARES PACHECO  
APELADO : ELZA MARGARIDA DAL POZZO BERTOTTI  
IRENE DAL POZZO BERTOTTI MAIER E SEU MARIDO  
ELIZABETH BERTOTTI  
AMELIA DAL POZZO BERTOTTI FERREIRA E SEU MARIDO  
ARISTIDES ANTONIO GIANELLO  
ADV :  
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA  
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0015811-6 APELACAO CIVEL  
COMARCA : SANTA IZABEL DO IVAI  
ACAO ORIG. : 00000059/89 SERVIDAO  
VARA : VARA UNICA  
APELANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
ADV : ODILON IARK GUERIOS  
MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA  
RUBENS SUNDIN PEREIRA  
APELANTE : MINISTERIO PUBLICO  
APELADO : BENEDITO OTAVIANO DOS SANTOS  
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO  
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0016116-0 APELACAO CIVEL  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : 00024334/87 CAUTELAR  
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
APELANTE : ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS SA  
ADV : VALMIR SCHREINER MARAN  
JULIO ASSIS GEHLEN  
MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES  
APELADO : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO



APELADO : JOSÉ CARLOS MARCELINO
RELATOR : ( CARGO VAGO - CRIME )
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI
REVISOR : DES. LEMOS FILHO
JUIZ REV CONV : JUIZ FARIAS NETO

ROTOCOLO : 03/49/92
MPETRANTE : IVAN JORGE CURI
ADV : JOSÉ RANGEL DE MACEDO CARON
MPETRADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

217.PROCESSO : 0019963-4
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 2A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00000616/79 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 00021/92
RECORRENTE : ROBERTO CORREIA NELLO REU PRESO
ADV : RENATO LUIZ OTTONI GUZDES
RECORRIDO : ALCEU BODOT
RELATOR : JUSTICA PUBLICA
JUIZ REL CONV : ( CARGO VAGO - CRIME )
JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

220.PROCESSO : 0019941-5
COMARCA : LATA
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 00000620/88 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 00027/92
RECORRENTE : SMO VENILTON BOMES
ADV : RIEDEMBERG BASTOS
RECORRIDO : LUIZ SEVERO DE LIMA JUNIOR
RELATOR : JUSTICA PUBLICA
JUIZ REL CONV : ( CARGO VAGO - CRIME )
JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO CRIME EX OFF E EM SENT ESTRITO

221.PROCESSO : 0020140-1
COMARCA : TITANGA
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
ACAO ORIG. : 00000071/89 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 02362/92
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
RECORRIDO : JOEL KIELLEL
ADV : JOAO ZIMMERMAN
RECORRENTE : JOAO MARIA CAMARGO
ADV : FRANCISCO UBIRAJAKA CAMARGO FADEL
RECORRIDO : MANOEL BURBA DE CAMARGO
RELATOR : MANOEL BURBA DE CAMARGO JUNIOR
JUIZ REL CONV : JUSTICA PUBLICA
JUIZ EDSON MALACHINI

INQUERITO POLICIAL (CAN)

222.PROCESSO : 0020209-9
COMARCA : IRATI
ACAO ORIG. : 00000044/91 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 00231/92
INDICIADO : ALFREDO VAN DER NEUT
RELATOR : ( CARGO VAGO - CRIME )
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

HABEAS CORPUS CRIME

223.PROCESSO : 0020246-2
COMARCA : URUARAMA
VARA : 1A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : ACAO PENAL
PROTOCOLO : 03307/92
IMPETRANTE : ADV ANTONIO ALFREDO DE FREITAS
ACAO ORIG. : ENOQUE MARTINS REU PRESO
RELATOR : ( CARGO VAGO - CRIME )
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

INQUERITO POLICIAL (OE)

224.PROCESSO : 0019908-2
COMARCA : CRUZILHO DO OESTE
ACAO ORIG. : 00000095/91 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 00205/92
INDICIADO : A D M
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

225.PROCESSO : 0020244-0
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 03306/92
IMPETRANTE : DONIZETE CARLOS RIBEIRO
ADV : SEBASTIAO SERGIO MIRANDA
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

226.PROCESSO : 0019893-4
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 00093/92
IMPETRANTE : ADOLPHO KRUGER PEREIRA
ADV : HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF
IMPETRADO : RONILU FELIPE BACCALAR FILHO
RELATOR : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. NEBI CALIXTO

NOTIFICACAO JUDICIAL

227.PROCESSO : 0020188-7
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 46474/91
NOTIFICANTE : PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA E SUA MULHER
NOTIFICADO : JOSE FRANZOLIN E SUA MULHER
ADV : ARNALDO RODRIGUES DE GODOY E SUA MULHER
RELATOR : ANTONIO CLAUDIO RODENA
RELATOR : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. SIDNEY ZAPPA

PEDIDO DE INTERVENCAO

228.PROCESSO : 0020120-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 16A VARA CIVIL
ACAO ORIG. : 00000171/91 REINTEGRACAO DE POSSE - TJ
PROTOCOLO : 02235/92
RECORRENTE : SOCIEDADE IMOBILIARIA BANQUEIRANTE LTDA
ADV : RIGUEL LUIZ CONTE
RECORRIDO : SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO
RELATOR : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

229.PROCESSO : 0019822-5
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 00203/91
IMPETRANTE : OSWALDO JOAO ESPINDOLA
ADV : RONEU FELIPE BACCALAR FILHO
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. LUIZ FERROTTI

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

230.PROCESSO : 0020172-2
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR

DUVIDA DE COMPETENCIA CIVIL

231.PROCESSO : 0017678-9/83
COMARCA : JACAREZINHO
VARA : VARA CIVIL
ACAO ORIG. : 0017678/80 APELACAO CIVIL
PROTOCOLO : 30143/91
SUSCITANTE : STEJANA CANARA CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
SUSCITADO : QUINTA CANARA CIVIL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO : JOR MIRANDA E OUTRO
ADV : JESUS OSEAS DE AQUINO
SUSCITADO : ADALEBERTO FERREIRA
ADV : LUIZ RICARDO MARGUES
RELATOR : ANTONIO CARLOS DO AMARAL
RELATOR : JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO
RELATOR : DES. TROIANO NETTO

Notifico a distribuidora efetuada por processamento
eletronico referente ao periodo de 04 de Fevereiro de 1992 a 10
de Fevereiro de 1992.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 1992.

DES. MATIOS GUZDES
VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 03/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CE -
SAR, Corregedor da Justiça do Estado do Para-
na, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 20, inciso III, do Re-
gimento Interno do Tribunal de Justiça, re-
solve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de
JANDAIA DO SUL designando, para audiência de sua
instalação o dia 16 de março, às 10:00 horas, no Fô-
rum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titula-
res ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à
audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresen-
tar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das
escrivâncias do foro judicial:

1.1. Escrivania Civil:

- a. numerada de todos os processos em anda-
mento, desde a instalação do cartório, por
ano de registro, mencionando o número dos
autos, data da atuação, natureza, nome
das partes e o atual estado em que se en-
contram, com a data do último ato praticado;
b. dos processos sentenciados, aguardando de-
curso do prazo para interposição ou pro-
cessamento de recurso, ou de remessa ao
segundo grau de jurisdição;
c. dos processos sentenciados que se encon-
tram com recurso no segundo grau de juris-
dição;
d. dos autos em poder do doutor Promotor de
Justiça, mencionando a data da respecti-
va carga;
e. dos autos em poder dos doutores advogados,
mencionando a data da respectiva carga;
f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direi-
to, mencionando a data e a finalidade da
respectiva carga, bem como o número dos
processos conclusos para sentença e para
despacho;
g. dos autos que se encontram aguardando con-
clusão ao Dr. Juiz de Direito, para senten-
ças e para despachos, com os respectivos
totais, mencionando a finalidade respecti-
va e a data do último ato praticado;
h. numerada, dos processos suspensos ou arqui-
vados provisoriamente, mencionando o núme-
ro dos autos, data de atuação, natureza,
estado em que se encontram e data do últi-
mo ato praticado;
i. das cartas precatórias recebidas e ainda
não devolvidas ao respectivo Juízo depre-
cante, mencionando o seu número de atua-
ção, data do recebimento, finalidade da
depreciação e o estado em que se encontram;
j. das audiências realizadas a partir de
22.04.87, mencionando a sua data, o nú-
mero dos autos, natureza e o(s) ato(s) ef-
fetivamente praticado(s);
l. das audiências designadas a partir da úl-
tima realizada, mencionando o número dos
autos, natureza e atos a serem praticados;
m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e
ainda não sentenciados (excluídos os
pronunciados), desde a instalação do

cartório, por ano de registro, mencio-
nando o número dos autos, o nome do
réu, a natureza da infração, a data em
que foram iniciados e o estado em que
se encontram;

- b) dos processos em andamento, já pronun-
ciados e ainda não julgados (excluídos
os paralisados), por ano de registro,
mencionando o número dos autos, o nome
do réu, a natureza da infração, a data
em que foram iniciados, a data da pronú-
ncia e o estado em que se encontram;
c) dos processos pronunciados, paralisa-
dos, aguardando intimação pessoal ou
prisão, por ano de registro, mencionan-
do o número dos autos, o nome do réu, a
natureza da infração, a data em que
foram iniciados e a data da pronúncia;
d) dos processos em andamento (já constam
das letras "a" e "b" de réu preso pro-
visoriamente (flagrante, preventiva, pro-
núncia), mencionando o número dos au-
tos, o nome do réu, a natureza da in-
fração, a data em que foram iniciados,
a data da prisão, o local onde está
preso e o estado em que se encontram;
e) dos processos em andamento (já constam
das letras "a" e "b" de réu fiançado,
mencionando o número dos autos, o
nome do réu, a natureza da infração, o
valor da fiança e onde está deposita-
da;
f) dos processos sentenciados (excluídos
os pronunciados e ainda não julgados)
aguardando o decurso do prazo para inter-
posição ou processamento do recurso (trânsi-
to em julgado da sentença) ou remessa
ao segundo grau de jurisdição, mencionan-
do o número dos autos e o nome do réu;
g) dos processos sentenciados ou pronun-
ciados que se encontram com recurso no se-
gundo grau de jurisdição, mencionando o
número dos autos, o nome do réu e a data;
h) dos autos em poder do doutor Promotor de
Justiça, mencionando o número de regis-
tro, o nome do réu, a data da respecti-
va carga e a fase processual;
i) dos autos em poder dos doutores advoga-
dos, mencionando o número de registro,
o nome do réu, a data da respectiva car-
ga e a fase processual;
j) dos autos em poder do doutor Juiz, para
despacho, mencionando o número de regis-
tro, o nome do réu e a data da respecti-
va carga;
k) dos autos em poder do doutor Juiz, para
sentença, mencionando o número de regis-
tro, o nome do réu e a data da respecti-
va carga;
l) dos autos que se encontram fora do car-
tório, para outros fins, mencionando quem
os retém, o número de registro, o nome
do réu, a data da respectiva carga ou re-
messa e a finalidade;
m) dos processos de execução da pena priva-
tiva de liberdade, de condenado sob "sur-
sis", mencionando o número dos autos, o
nome do beneficiado, a data da audiên-
cia, a espécie e quantidade da pena e o
período de prova;
n) dos processos de execução da pena priva-
tiva de liberdade em regime aberto, men-
cionando o número dos autos, o nome do
condenado, a espécie e quantidade da pena
imposta, a data do início do cumprimen-
to, o curso que freqüenta ou a ativida-
de que exerce e o local de recolhimen-
to;
o) dos processos de execução da pena priva-
tiva de liberdade em regime fechado, men-
cionando o nome do condenado, a espécie
e quantidade da pena imposta, a data do
início e o estabelecimento de cumprimen-
to;
p) dos processos de execução da pena restri-
tiva de direitos, mencionando o número
dos autos, o nome do condenado, a restri-
ção imposta e a data do início do cumpri-
mento;
q) dos processos de execução da pena priva-
tiva de liberdade em regime fechado, men-
cionando o nome do condenado, a espécie
e quantidade da pena imposta, a data do
início e o estabelecimento de cumprimen-
to;
r) dos processos de execução da pena restri-
tiva de direitos, mencionando o número
dos autos, o nome do condenado, a restri-
ção imposta e a data do início do cumpri-
mento;
s) processos de réus com livramento condi-
cional, mencionando o número dos autos,
o nome do condenado, as condições impo-
stas e a data do início do cumprimento;
t) dos processos de réus submetidos à medi-
da de segurança, mencionando o número dos
autos, o nome do agente ou condenado, a
espécie da medida de segurança e prazo,
mínimo, a data do início e o estabeleci-
mento de internação ou de tratamento;
u) dos processos de execução da pena pecu-
niária, aguardando o pagamento, mencio-
nando o nome do condenado, o valor da
multa, a data do trânsito em julgado da



sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Ofício de Contador, Patidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório;
- e. cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários. A partir da última Correição.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data de seu recebimento e a sua finalidade.

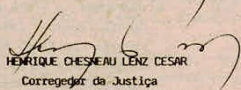
3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

4. Os Escrivas Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça

### PORTARIA Nº 04/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

### DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de MANDAGUAÍ designando, para audiência de sua instalação o dia 17 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivas, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

#### 1.1. Escrivania Cível:

- a. numerada de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de

Justiça, mencionando a data da respectiva carga;

- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e para despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. numerada, dos processos suspensos ou arquivados provisoriamente, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, estado em que se encontram e data do último ato praticado;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 13.06.88, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- l. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

#### 1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu a fiança), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f) dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l) dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "suís", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, men-

cionando o número dos autos, o nome do

condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da

sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Ofício de Contador, Patidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório;
- e. cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários. A partir da última Correição.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

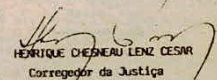
3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

4. Os Escrivas Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça



**PORTARIA Nº 05/92**

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de GRANDES RIOS designando, para audiência de sua instalação o dia 18 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivânias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. numerada de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e para despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade, respectiva e a data do último ato praticado;
- h. numerada, dos processos suspensos ou arquivados provisoriamente, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, estado em que se encontram e data do último ato praticado;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 28/05/87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- k. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

**1.2. Escrivania Criminal:**

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu a fiança, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

**f) dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados)**

- aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- k) dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- m) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "surris", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo, mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado de sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

**1.3. Ofício de Contador, Patidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial**

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório;
- e. cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados

**referentes a Distribuição de Registros Imobiliários. A partir da última Correição.**

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Subalternos, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

*Henrique Chesneau Lenz Cesar*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça

**PORTARIA Nº 06/92**

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de BARBOSA FERRAZ designando, para audiência de sua instalação o dia 19 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escrivânias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. numerada de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e para despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade, respectiva e a data do último ato praticado;
- h. numerada, dos processos suspensos ou arquivados provisoriamente, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, estado em que se encontram e data do último ato praticado;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 29/08/88, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- k. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.



1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia; foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f) dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- k) dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- m) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- o) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- p) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- r) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- s) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v) dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecação, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y) dos inquéritos policiais em andamento;
- z) dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Patidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório;
- e. cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários. A partir da última Correição.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 07/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CURITIBA designando, para audiência de sua instalação o dia 20 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturais do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. numerada de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, a data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;

- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos concluídos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e para despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. numerada, dos processos suspensos ou arquivados provisoriamente, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, estado em que se encontram e data do último ato praticado;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da deprecação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 04.11.88, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- l. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f) dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- k) dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- m) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência



PORTARIA Nº 08/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regulamento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU designando, para audiência de sua instalação o dia 30 de março, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrituraria Cível:

- a. numerada de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram, com a data do último ato praticado;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- g. dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e para despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado;
- h. numerada, dos processos suspensos ou arquivados provisoriamente, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, estado em que se encontram e data do último ato praticado;
- i. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- j. das audiências realizadas a partir de 20.10.88, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);
- 1. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- m. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrituraria Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b) dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- c) dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pro-núncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e) dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b" de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

- f) dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g) dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data;
- h) dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j) dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- k) dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- m) dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sur-sis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- n) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena, a data do início do cumprimento, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

- cia, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p) dos processos de execução da pena restritiva de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q) dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r) dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- s) processos de réus com livramento condicional, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, as condições impostas e a data do início do cumprimento;
- t) dos processos de réus submetidos à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- y. dos inquéritos policiais em andamento;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Patidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório;
- e. cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários. A partir da última Correição.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

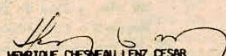
3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da Correlação, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça



referentes a Distribuição de Registros Imobiliários. A partir da última Correição.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 10:00 horas e levando, além do título de nomeação, todos os livros do cartório em andamento e pelo menos um de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 10:00 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem veificados.

6. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Aúte-se, publique-se e cumpra-se.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça

**DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL**

ESTATÍSTICA — MES **JANEIRO/92**

DELITOS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
Dos crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	5	5	9	5	4	4	4	4	4	4	5
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	7	7	7	6	7	7	8	8	7	7	7
Dos crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 150 C.P.)	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2
Do Furto (arts. 155, 156 e 180 C.P.)	6	8	10	4	4	3	2	4	3	1	5
Do Roubo (art. 157 C.P.)	2	3	5		1					1	1
Da Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)		1									1
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)											
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)	1	1		1	1	1		2	1	1	
Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170 C.P.)	2	2	2	1	3	2	2	2	2	2	2
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	4	4	4	5	3	4	3	3	4	3	4
Dos crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)	3	1	1	1	1	2	2	2	1	2	1
Dos crimes contra a Família (arts. 235 a 249 C.P.)			1								
Dos crimes contra a Fé Pública (arts. 289 a 311 C.P.)			2	1		1				1	
Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359 C.P.)	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	3	7	4	5	3	7	9	6	7	7	5
Crimes de violação ao Meio Ambiente (Código Florestal, Lei 5197, de 03-01-67 e Dec. Lei nº 221, de 28-02-67)	1	2	1	1	1	1		1	1		
Queixa Crime					1				1		
Diversos	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1
Redistribuição			1	1				1			
<b>Total: 436</b>	<b>41</b>	<b>47</b>	<b>56</b>	<b>37</b>	<b>35</b>	<b>38</b>	<b>35</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>35</b>	<b>37</b>

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL  
ESTATÍSTICA  
VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO

CLASSES	1a.	2a.	3a.	Total: 138
ACIDENTE DE TRANSITO	46	45	47	47
REDISTRIBUIÇÃO	-	-	-	45

VARAS CRIMINAIS DO TRIBUNAL DO JURI

CLASSES	1a.	2a.	Total: 003
	02	01	01

CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO AS VARAS CRIMINAIS 360  
CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO AS VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS 251  
COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE 165  
INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO 019  
INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS AO INTERIOR 040

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO Nº

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/92**

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 94-91-Ae de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de BEIÁ VISTA DO PIQUINI, Comarca de entrância inicial de CAMPINA DA LAGOA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva militar ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunica-

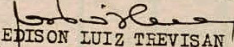
01  
02  
03

Organizado por: *[Assinatura]* Total: 436  
Visto: *[Assinatura]*  
WARIA SILVIA BAETOS DE OLIVEIRA  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992



ções. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Debra P. Kinder, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Bastelli Munhoz (Maura Régia V. Bastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

  
**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º 02/92


EDITAL DE CONCURSO Nº 02/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constançe do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 31-91-4e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**F A Z S A B E R** a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de entrância intermediária de ASSIS CHATEAUBRIAND.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Debra P. Kinder, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Bastelli Munhoz (Maura Régia V. Bastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

  
**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 Secretário do Tribunal de Justiça

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.054/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01093/92, resolve:

CONCEDER

a SCHEILLA DE LARA MARGAL, matrícula n. 5219, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria

deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir de 04 de março do corrente ano.  
 Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

  
**ROBERTO PORTUGAL**  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.055/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00668/92, resolve:

CONCEDER

a DEISE MARA DE ANDRADE CHOINSKI, matrícula n. 248, Datilógrafo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 24 de fevereiro corrente.  
 Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

  
**ROBERTO PORTUGAL**  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.056/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00669/92, resolve:

CONCEDER

a NEUSA MARIA DANTAS VENTURA, matrícula n. 247, Datilógrafo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 24 de fevereiro corrente.  
 Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

  
**ROBERTO PORTUGAL**  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.057/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00832/92, resolve:

CONCEDER

a MARISOL MATHIAS, matrícula n. 276, Datilógrafo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 23 de março do corrente ano.  
 Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

  
**ROBERTO PORTUGAL**  
 Secretário



ORDEM DE SERVIÇO N.058/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00833/92, resolve:

CONCEDER

a CICERO FRANCISCO GOMES, matrícula n. 282, Agente Administrativo nível 12, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 27 de março do corrente ano.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.059/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00834/92, resolve:

CONCEDER

MARIA BEATRIZ TEIXEIRA COSTA RAMOS, matrícula n. 296, Datilógrafo nível 9, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 12 de março do corrente ano.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.060/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00910/92, resolve:

CONCEDER

a ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA, matrícula n. 191, Agente Administrativo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 16 de março do corrente ano.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.061/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 00991/92, resolve:

CONCEDER

a ROBERTO MAGNUS TROTTA TELLES FILHO, matrícula n. 348, Digitador de Computador nível 9, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir de 17 de fevereiro corrente.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.062/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01004/92, resolve:

CONCEDER

a ALTAIR SERAFIM DE SOUZA, matrícula n. 274, Datilógrafo nível 8, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir de 17 de fevereiro corrente.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.




ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.063/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01043/92, resolve:

CONCEDER

a CESAR RICARDO BECKER, matrícula n. 356, Motorista nível 7, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir de 04 de março do corrente ano.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário



ORDEM DE SERVIÇO N.064/92

ORDEM DE SERVIÇO N.067/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01138/92, resolve:

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01264/92, resolve:

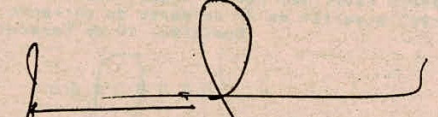
CONCEDER

CONCEDER

a SUELI MARA DE PAULA MOREIRA, matricula n. 304, Digitador de Computador nível 8, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir de 04 de março do corrente ano. Curitiba, 10 de fevereiro de 1992.

a ROSANA DE CASSIA KOEHE BARBOSA, matricula n. 5273, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir do último dia 01. Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.065/92

ORDEM DE SERVIÇO N.068/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01222/92, resolve:

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01143/92, resolve:

CONCEDER

INTERROMPER

a WILSON DE OLIVEIRA TRINDADE, matricula n. 319, Digitador de Computador nível 8, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 04 de março do corrente ano. Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

por necessidade do serviço e a partir do último dia 03, as férias legais alusivas ao exercício de 1991, de SUELI DOS SANTOS, matricula n. 5155, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 16 (dezesseis), dias restantes em época oportuna. Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.066/92

ORDEM DE SERVIÇO N.069/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01258/92, resolve:

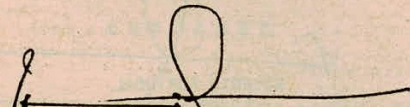
O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01255/92, resolve:

CONCEDER

CONCEDER

a BEATRIZ REGO DE BITTENCOURT, matricula n. 5328, Programador de Computador nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1991, a partir do último dia 01. Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

a MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, matricula n. 5113, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de licença especial, a que faz jus, a partir desta data, interrompidas pela Portaria n. 160/89, de 19 de setembro de 1989, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 11 de fevereiro de 1992.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário